



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 254

SÚMULA: - autoriza o Executivo Municipal a licitar em leilão no foro desta Comarca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Artigo 1º: fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel que será pôsto em leilão, no próximo dia 12 do corrente, com a área de 2.500 metros quadrados, e pertencente ao sr. João Kosty.

Artigo 2º: fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de igual valor, tão logo tenha sido feita a aquisição prevista pelo artigo anterior.

Artigo 3º: que o imóvel mencionado, destinar-se-á, de imediato, à construção da Estação Rodoviária de Arapongas.

Artigo 4º: esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 11 de maio de 1955.

Wilson Junqueira
Wilson Junqueira

PRFIDENTE EM SESSÃO

Altevir Alves Ribeiro
Altevir Alves Ribeiro

1º SECRETÁRIO